

Ao Plenário

16/03/2017



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Data: 16/03/17

Saída

Nº 2096 Pº 7.3.6.1/SEAC

Heim

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
da Madeira

9004-506 Funchal

Assunto: Envio de Parecer

ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 4319 Pº. 7.2.3/P
Data: 16-mar-17

Junto envio a V. Exa., para os efeitos do disposto no artigo 141.º, aplicável por remissão do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, o Parecer relativo ao Projeto de Resolução intitulado **“Inventariação, classificação e reabilitação dos relógios de água da cidade do Caniço”**, da autoria do JPP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

João Paulo Marques

ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 4319 Pº. 7.2.3/P
Data: 16-mar-17

RF



S

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução (JPP)

**"Inventariação, Classificação e Reabilitação dos Relógios de Água da Cidade do
Canico "**

Capítulo I

Introdução

A 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura da Assembleia Legislativa, reuniu no dia 13 de março de 2017, pelas 10.00 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, por remissão do artigo 168.º, conjugado com o artigo 45.º, todos do Regimento da Assembleia Legislativa.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 16 de janeiro de 2017, e foi submetido à apreciação desta Comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP, ao abrigo do disposto na alínea a), in fine, do artigo 38.º, da alínea p) do artigo 40.º e do n.º 3 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Capítulo III

Apreciação da iniciativa legislativa

O Grupo Parlamentar do JPP propõe recomendar ao Governo Regional, através da Direção Regional de Cultura, que proceda à inventariação, classificação e reabilitação dos Relógios de Água da Cidade do Caniço.

O proponente refere que “A água e as levadas estão, desde os primórdios do povoamento do Arquipélago da Madeira, ligadas às atividades agrícolas e industriais, nomeadamente à cultura da cana sacarina, muito exigente em consumo de água.

O complexo sistema de distribuição da água na principal ilha povoada, a Madeira, criou uma diversidade de arquiteturas industriais e funcionais, que atualmente se materializam numa rede de levadas, moinhos e serras de água, lavadouros, casas de distribuição e relógios de água.

No século XVIII (...) com a necessidade de harmonizar os horários da água de rega, (...) verificou-se a construção de pequenas torres de alvenaria de pedra e cantaria local, conhecidas popularmente por “relógios de água.”

Após análise formal, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexa:

- Projeto de Resolução intitulado “Inventariação, classificação e divulgação da tradição dos fachos de Machico enquanto património cultural e imaterial” da autoria do JPP.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa legislativa não envolve novos encargos financeiros diretos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Capítulo IV

Consultas e contributos

Não foram consultadas quaisquer entidades.

Capítulo V

Síntese das posições dos deputados

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

Capítulo VI

Conclusões e Parecer

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa legislativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea a), in fine, do artigo 38.º, da alínea p) do artigo 40.º, e do n.º 3 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho;
2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservam as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.

Parecer

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)

**Presidente da 6ª Comissão Especializada
Educação, Desporto e Cultura**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

18.01.2017

Assunto: *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.ª para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, *ex vi* artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado **“INVENTARIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS RELÓGIOS DE ÁGUA DA CIDADE DO CANIÇO”**.

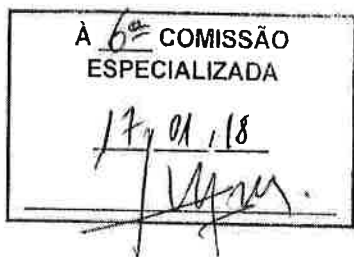
Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

(Valério Gonçalves)



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo



Sua Excelência,

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 20170019, de 16 de janeiro de 2017

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o Projeto de Resolução intitulado "Inventariação, Classificação e Reabilitação dos Relógios de Água da Cidade do Caniço", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP

Elvino Duarte Martins Sousa



PROJETO DE RESOLUÇÃO

INVENTARIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS RELÓGIOS DE ÁGUA DA CIDADE DO CANIÇO

A água e as levadas estão, desde os primórdios do povoamento do Arquipélago da Madeira, ligadas às atividades agrícolas e industriais, nomeadamente à cultura da cana sacarina, muito exigente em consumo de água.

O complexo sistema de distribuição da água na principal ilha povoada, a Madeira, criou uma diversidade de arquiteturas industriais e funcionais, que atualmente se materializam numa rede de levadas, moinhos e serras de água, lavadouros, casas de distribuição e relógios de água.

No século XVIII e centúria seguinte, com a necessidade de harmonizar os horários da água de rega, da então responsabilidade das comissões administrativas de heréus, verificou-se a construção de pequenas torres de alvenaria de pedra e cantaria local, conhecidas popularmente por “relógios de água”. Nestes imóveis, a gestão da água de rega obedecia a regulação do relógio da comissão, e às diretrizes do lavadeiro que pernoitava conforme as necessidades.

Duas destas estruturas autênticas e raras localizam-se na cidade do Caniço (sítios da Azenha e Moinhos), cuja titularidade pública e avançado estado de degradação afinam a premente necessidade de estudo, classificação patrimonial e reabilitação.

Do ponto de vista arquitetónico georreferenciam-se dois imóveis:

- Relógio de Água da Azenha, localizado junto ao tardoz do Moinho de Água e Levada, e que fazia a distribuição de água para o respetivo moinho e terrenos agrícolas a sul. Trata-se de uma construção paralelepípedica em pedra basáltica aparelhada e rebocada. Possui uma pequena porta de acesso com molduras em cantaria rija e óculos redondos na mesma cantaria para o mostrador do relógio, já desaparecido. É coberto por um telhado de quatro águas em telha de meia cana. Conjuntamente com a levada, o moinho e o caminho calcetado, no tradicional empedrado em ponta de unha de cabra, constitui um núcleo patrimonial interessante que deve ser preservado e valorizado como conjunto de interesse histórico e cultural.

- Relógio de Água da Levada do Castelo, no Sítio dos Moinhos, junto à vereda de acesso à Capela da Salvação. O pequeno imóvel é de construção paralelepípedica em pedra aparelhada e rebocada com portas de acesso de molduras de cimento em ressalto. Exibe uma escada de acesso ao relógio em pedra basáltica. A abertura para o mostrador do relógio, entretanto já desaparecido, é de forma quadrangular e é protegido por uma cobertura em zinco. Possui também um candeeiro para iluminação exterior possibilitando o visionamento do mostrador à noite, com o sistema de iluminação pública a petróleo. A construção é coberta por um telhado de quatro águas, em telha de canudo, que substituiu uma cobertura anterior em telha de meia cana.



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

Assim, atendendo ao exposto, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o seu Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional da Madeira que proceda à inventariação, classificação e reabilitação dos Relógios de Água da cidade do Caniço.

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP



Elviro Duarte Martins Sousa